



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE N°. 002/2018**

1- DA CONVOCAÇÃO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS – SENAR-AR/TO** – com sede na Quadra 402 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 01A, Palmas-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22 de fevereiro de 2006 e alterações posteriores, regulamentador das licitações e contratos no âmbito do Sistema SENAR, torna público que promoverá **LICITAÇÃO** sob a modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando selecionar a melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE**, para os exercícios de 2017 e 2018, sobre as demonstrações contábeis e prestações de contas, trimestrais e anuais do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Tocantins, conforme discriminado no Anexo II deste edital. Os documentos para participação, habilitação e propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação, até o dia, hora e local abaixo indicados:

ENTREGA DOS ENVELOPES

DATA: 02 de março de 2018

HORA: 09h30min.

LOCAL: SENAR-AR/TO

ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 02 de março de 2018.

HORA: 09h30min.

LOCAL: SENAR-AR/TO

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Convite à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente**, para os exercícios de 2017 e 2018, sobre as demonstrações contábeis e prestações de contas, trimestrais e anuais do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Tocantins, consoante às especificações e quantidades discriminadas no Anexo II deste Edital.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas com recursos provenientes da Programação Anual de Trabalho do SENAR-AR/TO.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observada a necessária qualificação e desde que sejam atendidos os termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, conforme Resolução nº 001/CD, de 22/02/2006 e alterações posteriores.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. Das Restrições à Participação

4.2.1. É vedada a participação direta ou indireta na Licitação:

- a) De empresas que tenham em seu quadro funcionário e/ou dirigente do Sistema SENAR ou membro do Conselho Administrativo do SENAR-AR/TO;
- b) De empresas que possuam restrições expressas quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal;
- c) De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Sistema SENAR, durante o prazo da sanção aplicada.

5 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (CREDENCIAMENTO)

5.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes poderão credenciar um representante, se assim desejar, habilitado por **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO** ou por **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, para fins de representação nesta licitação, com reconhecimento de firma, acompanhado de cópia do contrato social e ou alterações que evidenciam o poder de outorga da procuração.

5.2. O representante da licitante deverá identificar-se com a apresentação da carteira de identidade ou equivalente.

5.3. Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante e nem será admitido mais de um representante para cada uma delas.

5.4. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitando o disposto no item 6.1 subsequente.

5.5. Fica assegurado aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à **Comissão Permanente de Licitação**.

5.6. Se a empresa estiver representada pelo seu proprietário ou sócio, assim comprovado, mediante apresentação do instrumento constitutivo e quando for o caso, da ata de eleição, fica **dispensada** a exigência da documentação do item 5.1.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. No local e horário estabelecido nesta convocação, os licitantes interessados entregarão os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” à Presidente da Comissão Permanente de licitação, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da firma licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

SENAR-AR/TO

CONVITE Nº 002/2018

À Comissão Permanente de Licitação

b) ENVELOPE “B” – PROPOSTA

SENAR-AR/TO

CONVITE Nº 002/2018

À Comissão Permanente de Licitação

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação, os interessados deverão apresentar no **envelope “A” – HABILITAÇÃO**, em original, ou cópia autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, os seguintes documentos, não sendo aceito cópia de fac-símile:

7.1.1. Habilitação Jurídica

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado de acordo com o Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apresentado em documento consolidado;

a.2) Comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos para atender ao item anterior, quando se tratar de sociedade por ações;

b) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive de Contribuições Previdenciárias (INSS), do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra, na forma da lei;



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 (CNDT);

f) Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3. Qualificação Econômica – Financeira

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, em que fique demonstrado o índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 e índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,0, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula: ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

$$\text{Fórmula: ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC})$$

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

OU

b.1) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no índice de liquidez corrente (ILC);

b.2) Quando a licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

7.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante já prestou serviços de auditoria independente de maneira satisfatória, comprovando assim a capacidade técnica da empresa para prestação dos serviços.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Apresentar comprovação de que os profissionais responsáveis pela execução dos serviços encontram-se devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e no Cadastro de Auditores Independentes (CNAI).

8 – DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta deverá ser apresentada no **Envelope “B” – PROPOSTAS**, na forma prevista no item 6 do Edital e Anexo II (Minuta de Proposta de Preços), atendendo os seguintes requisitos:

a) Ser editada na forma eletrônica de textos, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência a esta Licitação;

b) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste Edital;

c) Ser assinada em sua parte final, e rubricadas em todas às folhas por representante legal da licitante;

d) Ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá esse prazo;

e) Apresentar na proposta preços unitários, total por item e global, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, por algarismo e por extenso;

f) **DECLARAÇÃO** de que, no preço apresentado, já esta inclusa toda e qualquer despesa, não cabendo ao SENAR nenhum outro pagamento adicional;

g) Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou outro meio além do especificado;

h) Para resguardo de direitos da Comissão Permanente de Licitação e das licitantes, e para maior agilidade nos procedimentos de abertura, **recomenda-se que as folhas das pastas da proposta estejam numeradas em ordem crescente.**

i) A proposta de preços que apresentar divergências entre os valores numéricos e por extenso, erros de cálculos e de digitação, poderão ser corrigidas a critério da Comissão de Licitação, expostas as ocorrências em ata.

j) Durante o certame a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar ou permitir o esclarecimento quanto às marca/qualidade dos produtos ofertados, quando for o caso. Caso ocorra dúvidas quanto à qualidade do(s) serviço(s) ofertado(s) pela licitante classificada com o menor preço por item, a Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão e solicitar amostra(s) do mesmo, para comprovar a qualidade exigida no produto ofertado.

9 - DOS CRITÉRIOS RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Às **09h30min**, do dia **02 de março de 2018**, na sala de reunião do SENAR-AR/TO, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir a abertura da documentação e das propostas apresentadas pelos licitantes, será iniciada a reunião pela presidente da Comissão



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Permanente de Licitação, presentes os demais membros que a compõe, ocasião em que serão recebidos os envelopes contendo a “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”.

9.2. Primeiramente se fará o “**CRENCIAMENTO**” dos representantes legais das empresas.

9.3. Após credenciados os licitantes, serão abertos os envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**”, onde será observado o conteúdo da mesma e se está em conformidade com o exigido no Edital, que serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

9.4. Após análise da documentação e classificação dos proponentes, proceder-se-á a abertura do envelope contendo as “**PROPOSTAS**”.

9.5. As propostas serão abertas na presença dos proponentes habilitados e serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

9.6. A Comissão Permanente de Licitação, após verificar se as propostas atendem às exigências estabelecidas neste certame e excluir as que divergem, passará ao julgamento e classificação das aprovadas, obedecendo ao Critério do “**Tipo Menor Preço Global**”. O julgamento das propostas visará precipuamente os interesses do SENAR-AR/TO, consoante dispositivos legais aplicáveis.

9.7. Será declarada vencedora a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** dos itens propostos.

9.8. Serão desclassificadas:

a) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

b) A proposta do licitante que contiver oferta de vantagem não prevista, deixar de apresentar informações e documentos especificados, assim como aquela que venha a contrariar os termos do presente edital.

9.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade superior do SENAR-AR/TO poderá determinar à Comissão Permanente de Licitação que fixe o prazo de até 07 (sete) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejarem a desclassificação.

9.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para a qual os proponentes serão convocados.

9.11. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.12. A Comissão Permanente de Licitação poderá classificar proposta que contenham omissões ou irregularidades consideradas formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos ao SENAR-AR/TO e aos licitantes.

9.13. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos na forma e prazos previstos nos artigos 22 e 23 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR, conforme item 13 deste Edital.

9.14. Feita a classificação das propostas e não havendo a ocorrência de recursos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior do SENAR-AR/TO, que poderá, a seu critério, adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar.

9.15. Fica estabelecido que o não comparecimento de representantes das empresas no ato do recebimento e julgamento das propostas implicará na aceitação do julgamento da proposta vencedora pela Comissão de Licitação e demais presentes.

9.16. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PODERÁ, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, INVERTER O PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES – “Artigo 16, Regulamento de Licitações e Contratos do Senar”.

10 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas. Não será aceito cópia de fac-símile;

10.2. Com exceção do documento exigido no item **7.1.1**, todos os demais documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

10.3. A não apresentação de qualquer documento solicitado ou a apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas por este Edital, implicará na automática inabilitação do licitante.

10.4. Não será permitida a participação de empresas consorciadas, devendo toda a documentação apresentada pertencer a um único CNPJ.

10.5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.

10.6. Os documentos apresentados para habilitação da empresa vencedora ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais Licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias. Caso não sejam retirados, os mesmos serão destruídos por esta Comissão Permanente de Licitação.

11 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
--

11.1. A Auditoria das Demonstrações Contábeis deverá ser realizada de acordo com o disposto nas normas profissionais em vigor e consoante à Norma Brasileira de Contabilidade NBC TA 200 (Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com as 10 Normas de Auditoria), tendo por objetivo a emissão de relatório de auditoria, incluindo opinião sobre as demonstrações contábeis.

11.2. Na Análise de Controles Internos, o Contratado deverá proceder ao exame e à avaliação dos controles contábeis, financeiros e demais controles, bem como dos procedimentos que tenham afinidade com o objeto auditado. O resultado da avaliação e as não-conformidades constatadas pelos testes deverão ser explicitadas em relatório.

11.3. Os serviços serão executados por no mínimo 02 (dois) profissionais, dos quais pelo menos um deverá ser contador, com especialização ou experiência comprovada em contabilidade pública e processos licitatórios. Para as áreas financeiras, administrativas, recursos humanos e sistemas, a equipe deverá ser composta de pelo menos um profissional com experiência comprovada em auditoria relacionada com a finalidade dos trabalhos.

11.4. Para a auditoria referente ao exercício de 2018, deverão ocorrer 04 (quatro) visitas “*in loco*” e as mesmas serão realizadas trimestralmente, após prévio agendamento realizado pela Diretoria de Administração e Finanças do SENAR-AR/TO. Para o exercício de 2017, deverá ser realizada pelo menos uma visita “*in loco*”.

11.5. Da Análise das Prestações de Contas dos 04 (quatro) trimestres:

11.5.1. Verificar se todos os processos estão devidamente formalizados e compostos em consonância com a Resolução do Conselho Fiscal Nacional, e outras que vierem a ser editadas;

11.5.2. Analisar e verificar a consistência e a exatidão das peças componentes de cada processo;

11.5.3. Analisar a contabilização das transferências e repasses feitos a terceiros e as devidas prestações de contas, bem como a documentação que dão suporte;

11.5.4. Verificar se para os procedimentos contábeis e elaboração dos demonstrativos, foram observadas as normais legais pertinentes à NBC T 16;

11.5.5. Analisar o comportamento das receitas e despesas realizadas, comparando-as com as fixadas e orçadas;

11.5.6. Verificar se os recursos aplicados nas atividades Meio e Fim estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos nos normativos internos do SENAR;

11.5.7. Analisar as conciliações de todas as contas bancárias e aplicações financeiras movimentadas no período correspondente;



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.5.8. Verificar o controle dos bens móveis e imóveis, bem como o cálculo das depreciações;

11.5.9. Analisar os processos de aquisição de materiais e serviços (licitações e compras diretas), em conformidade com a RLC.

11.6. Do detalhamento das Prestações de Contas relativas ao encerramento do exercício financeiro:

11.6.1. Verificar se todos os processos estão devidamente formalizados e compostos em consonância com as Decisões Normativas do Tribunal de Contas da União - TCU;

11.6.2. Analisar e verificar a consistência e a exatidão das peças componentes de cada processo;

11.6.3. Verificar se para as informações contábeis foram observadas a legislação aplicável ao SENAR, NBC T 16, os princípios e normas geralmente aceitos;

11.6.4. Confrontar se o modelo do Plano de Contas e de Padronização dos Registros Contábeis estão sendo seguidos, conforme normativo vigente;

11.6.5. Realizar testes de avaliação dos sistemas de controle de risco operacionais e identificação das deficiências de controle.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação deverá encaminhá-la à autoridade superior do SENAR-AR/TO, que homologará o resultado do julgamento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor, se assim entender viável.

12.2. A empresa vencedora será notificada para assinatura do contrato, após homologação da autoridade superior do SENAR-AR/TO.

12.3. Após o julgamento da licitação a autoridade competente, mediante despacho fundamentado e até a assinatura do contrato, poderá em razão de qualquer fato ou circunstâncias desabonadoras, supervenientes, que venham a ser conhecidas, desclassificar os licitantes, que por esse motivo não terão direito de requerer indenização ou ressarcimento, ficando ainda sujeitos as sanções previstas no Regulamento de Licitações do Sistema SENAR.

12.4. Após a fase da habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme preceitua o artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAR.

13.2. Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeitos suspensivo,



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de conformidade com o disposto no artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAR.

13.3. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, de acordo com o que dispõe o art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAR.

13.4. É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos. Todavia, se estes forem meramente protelatórios, serão aplicadas às sanções previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR.

13.5. Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

a) Datilografados ou digitados, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e devidamente fundamentados;

b) Assinados pelo representante legal da licitante;

c) Entregues no setor de protocolo, endereçados a Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/TO, com endereço na Quadra 402 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 01A, Palmas-TO.

14 - DO CONTRATO E DA ASSINATURA

14.1. A contratação será formalizada através de Contrato, parte integrante deste Edital.

14.2. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e ficar temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o SENAR-AR/TO por prazo de 02 (dois) anos.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SENAR-AR/TO.

14.4. No caso de descumprimento de prazo estabelecido, será facultado ao SENAR-AR/TO convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

14.5. É de responsabilidade do Contratado as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que natureza forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o Contrato.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15 – DAS PENALIDADES

15.1. De acordo com o art. 30, incisos I, II e III do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, o adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o SENAR-AR/TO por período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAR-AR/TO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

15.1.2 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei.

16 – DA RESCISÃO

16.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, o Contratante fará o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/TO por prazo não superior a 02 (dois) anos (art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR);

- a) Por conveniência da Administração do SENAR-AR/TO, havendo consenso entre as partes, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até a data da rescisão;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação.
- c) A rescisão do contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à Contratante ou a Contratada.

16.2. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o SENAR-AR/TO contratar com licitantes classificados em colocação subsequente, observadas as disposições do regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR, ou, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR, não cabendo aos participantes a alegações de desconhecimento, sob qualquer pretexto.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.2. Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

17.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada com instrumento público de procuração, poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa.

17.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que não o fizer até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

17.5. A simples apresentação da proposta implicará, automaticamente, na aceitação plena e total das condições estipuladas neste edital e dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR e demais disposições aplicáveis à espécie, ficando conseqüentemente prejudicada a proposta que contratar, expressamente, seus termos.

17.6. O(s) interessado(s) que tiver(em) dúvida(s), de caráter legal, na interposição dos termos deste edital deverá(ao) encaminhar solicitação por escrito, mediante protocolo, à Comissão Permanente de Licitação durante o horário normal de expediente do SENAR-AR/TO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada no item 1 do Edital, as quais serão plenamente respondidas a todas as empresas que retirarem o Edital. **Não serão aceitas consultas por telefone.**

17.7. Decorrido o prazo acima, sem que o(s) interessado(s) manifeste(m)-se sobre quaisquer dúvidas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos, capazes de permitir a apresentação da documentação e da proposta, não se admitindo reclamações posteriores.

17.8. O resultado será comunicado a todos os licitantes, através de divulgação no site do SENAR-AR/TO, após transcorrido o prazo recursal.

17.9. A Proponente, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a suprir informações acessórias decorrentes do presente edital, deverá fazê-lo no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação.

17.10. O SENAR-AR/TO reserva-se o direito de:

a) Rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Convite;

b) Cancelar o presente certame na forma do artigo 40 do regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR.

c) Transferir, revogar ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o Contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

17.11. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.12. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

17.13. Constituem parte integrante deste Edital

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Modelo ou Minuta de Proposta;
- c)** Anexo III – Recibo de Entrega do Edital
- d)** Anexo IV – Minuta do Contrato.

Palmas, 23 de fevereiro de 2018.

Julyene Garção Escobar

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/TO



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Em observância aos termos do Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução n° 001/CD – de 22/02/2006) – SENAR, elaborou-se este Termo de Referência, o qual tem por finalidade subsidiar o procedimento licitatório, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE**, para os exercícios de 2017 e 2018, sobre as demonstrações contábeis e prestações de contas, trimestrais e anuais do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Tocantins – SENAR AR/TO, nos seguintes termos e condições:

1 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de Auditoria Independente foi recomendada pelos órgãos de controle externos, pelo SENAR - Administração Central e pelos conselheiros fiscais. A contratação tem por objeto a prestação de serviços de auditoria independente sobre as demonstrações contábeis e prestações de contas, trimestrais e anuais do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Tocantins – SENAR AR/TO.

2 – DA CONCEITUAÇÃO

2.1. Para fins deste TERMO DE REFERÊNCIA cabem as seguintes definições:

2.1.1. Os serviços a serem adquiridos constam no item 3.1 deste Termo de Referência;

2.1.2. CONTRATADA: será a pessoa jurídica que se lograr vencedora do certame licitatório mediante homologação, adjudicação e assinatura de contrato;

2.1.3. Poderá ser contratada uma empresa, obedecendo às especificações constantes neste Termo de Referência.

3 – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE**, para os exercícios de 2017 e 2018, sobre as demonstrações contábeis e prestações de contas, trimestrais e anuais do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Tocantins – SENAR AR/TO.

4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem prestados compreenderão:

4.1.1. Análise das prestações de contas trimestrais e anuais do SENAR-AR/TO, em cumprimento ao solicitado pelo Conselho Fiscal Nacional, por meio de resoluções expedidas periodicamente, em conformidade com as Normas vigentes do SENAR e auditoria das Demonstrações Contábeis, em conformidade com a NBC T 16, bem como as obrigações acessórias previstas na legislação aplicada.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1.2. Emissão do relatório de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis.

4.1.3. Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis e dos controles internos, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (relatório dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como relatório de auditoria, na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos dos controles internos, se pertinente, relativo aos trimestres.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Auditoria das Demonstrações Contábeis deverá ser realizada de acordo com o disposto nas normas profissionais em vigor e consoante à Norma Brasileira de Contabilidade NBC TA 200 (Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com as 10 Normas de Auditoria), tendo por objetivo a emissão de relatório de auditoria, incluindo opinião sobre as demonstrações contábeis.

5.2. Na Análise de Controles Internos, o Contratado deverá proceder ao exame e à avaliação dos controles contábeis, financeiros e demais controles, bem como dos procedimentos que tenham afinidade com o objeto auditado. O resultado da avaliação e as não-conformidades constatadas pelos testes deverão ser explicitadas em relatório.

5.3. Os serviços serão executados por no mínimo 02 (dois) profissionais, dos quais pelo menos um deverá ser contador, com especialização ou experiência comprovada em contabilidade pública e processos licitatórios. Para as áreas financeiras, administrativas, recursos humanos e sistemas, a equipe deverá ser composta de pelo menos um profissional com experiência comprovada em auditoria relacionada com a finalidade dos trabalhos.

5.4. Para a auditoria referente ao exercício de 2018, deverão ocorrer 04 (quatro) visitas “*in loco*” e as mesmas serão realizadas trimestralmente, após prévio agendamento realizado pela Diretoria de Administração e Finanças do SENAR-AR/TO. Para o exercício de 2017, deverá ser realizada pelo menos uma visita “*in loco*”.

5.5. Da Análise das Prestações de Contas dos 04 (quatro) trimestres:

5.5.1. Verificar se todos os processos estão devidamente formalizados e compostos em consonância com a Resolução do Conselho Fiscal Nacional, e outras que vierem a ser editadas;

5.5.2. Analisar e verificar a consistência e a exatidão das peças componentes de cada processo;

5.5.3. Analisar a contabilização das transferências e repasses feitos a terceiros e as devidas prestações de contas, bem como a documentação que dão suporte;

5.5.4. Verificar se para os procedimentos contábeis e elaboração dos demonstrativos, foram observadas as normais legais pertinentes à NBC T 16;

5.5.5. Analisar o comportamento das receitas e despesas realizadas, comparando-as com as fixadas e orçadas;



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.5.6. Verificar se os recursos aplicados nas atividades Meio e Fim estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos nos normativos internos do SENAR;

5.5.7. Analisar as conciliações de todas as contas bancárias e aplicações financeiras movimentadas no período correspondente;

5.5.8. Verificar o controle dos bens móveis e imóveis, bem como o cálculo das depreciações;

5.5.9. Analisar os processos de aquisição de materiais e serviços (licitações e compras diretas), em conformidade com a RLC.

5.6. Do detalhamento das Prestações de Contas relativas ao encerramento do exercício financeiro:

5.6.1. Verificar se todos os processos estão devidamente formalizados e compostos em consonância com as Decisões Normativas do Tribunal de Contas da União - TCU;

5.6.2. Analisar e verificar a consistência e a exatidão das peças componentes de cada processo;

5.6.3. Verificar se para as informações contábeis foram observadas a legislação aplicável ao SENAR, NBC T 16, os princípios e normas geralmente aceitos;

5.6.4. Confrontar se o modelo do Plano de Contas e de Padronização dos Registros Contábeis estão sendo seguidos, conforme normativo vigente;

5.6.5. Realizar testes de avaliação dos sistemas de controle de risco operacionais e identificação das deficiências de controle.

6 - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado para atender o objeto desta contratação é de R\$ XXXX (XXXX), baseado na pesquisa de preços realizada no mercado local, conforme mapa de preço e orçamentos constantes nos autos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** incumbe cumprir rigorosamente todas as condições previstas neste Termo de Referência:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e nos termos das legislações vigentes acerca do objeto;

8.1.2. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.3. Arcar com os custos como locomoção, alimentação, hospedagem e demais despesas da equipe indicada para a execução do objeto deste Termo de Referência;

8.1.4. Atender as solicitações e determinações feitas pela Superintendência ou Diretoria de Administração e Finanças do SENAR-AR/TO;



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1.5. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

8.1.6. Guardar sigilo, bem como abster-se de veicular publicidade das atividades e informações obtidas na prestação de serviços deste Termo de Referência sem prévia autorização do SENAR-AR/TO;

8.1.7. Arcar com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SENAR-AR/TO.

8.1.8. Comunicar à fiscalização do SENAR-AR/TO, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução dos serviços;

8.1.9. A eventual contratação de pessoal realizada pela contratada que se tornar necessária para a execução do objeto do presente objeto, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária ao SENAR-AR/TO.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Ao **CONTRATANTE** incumbe cumprir rigorosamente todas as condições previstas neste Termo de Referência:

9.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base no Regulamento de Licitações e Contratos SENAR;

9.1.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços, através de funcionário designado;

9.1.3. Proporcionar à contratada toda assistência e facilidades operacionais para o pleno desenvolvimento das atividades atinentes;

9.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.1.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado;

9.1.6. Assegurar os recursos financeiros para custear o pagamento do objeto contratado nos prazos estabelecidos.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E ATESTO DA NOTA FISCAL

10.1. Será designado um ou mais servidor a critério da Contratante para administrar e fiscalizar este contrato, o(s) qual(is) terá(ão) as seguintes responsabilidades:

10.1.1. Receber e examinar os serviços contratados, a fim de constatar sua procedência, qualidade e consonância com o objeto deste Termo;

10.1.2. Atestar as notas fiscais.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou cheque nominal, em até 30 (trinta) dias corridos, após a comprovação da prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal.

11.2. No ato do pagamento a contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscais atualizadas e sem qualquer restrição.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas com recursos provenientes da Programação Anual de Trabalho do SENAR-AR/TO.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO OU MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº 002/2018

PROCESSO Nº 26/2018

À Comissão Permanente de Licitação – SENAR-AR/TO

Apresentamos proposta de preço comercial, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE**, para o exercício de 2017 e 2018, sobre as demonstrações contábeis e prestações de contas, trimestrais e anual do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Tocantins – SENAR AR/TO, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR TOTAL
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, para o exercício de 2017 e 2018, sobre as demonstrações contábeis e prestações de contas, trimestrais e anual do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Tocantins – SENAR AR/TO. Os serviços prestados contemplarão:</p> <ul style="list-style-type: none">• Análise das prestações de contas trimestrais e anual do SENAR-AR/TO, em cumprimento ao solicitado pelo Conselho Fiscal Nacional, por meio de resoluções expedidas periodicamente, em conformidade com as Normas vigentes do SENAR e auditoria das Demonstrações Contábeis, em conformidade com a NBC T 16, bem como as obrigações acessórias previstas na legislação aplicada;• Emissão do relatório de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis;• Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis e dos controles internos, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (relatório dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como relatório de auditoria, na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos dos controles internos, se pertinente, relativo aos trimestres.• Para a auditoria referente ao exercício de 2018, deverão ocorrer 04 (quatro) visitas “<i>in loco</i>” e as mesmas serão realizadas trimestralmente, após prévio agendamento realizado pela Diretoria de Administração e Finanças do SENAR-AR/TO. Para o exercício de 2017, deverá ser realizada pelo menos uma visita “<i>in loco</i>”.	SV.	R\$ xx



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dados Bancários da Empresa Licitante:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Validade da Proposta:

Obs.1: A empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO de que, no preço apresentado, já esta inclusa toda e qualquer despesa, não cabendo ao SENAR nenhum outro pagamento adicional.

Obs.2: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante (timbrado ou carimbo CNPJ).

Local e data.

(Assinatura com nome completo do responsável autorizado legalmente)



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III – RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

CONVITE 002/2018

RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

CONVITE Nº 002/2018

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/TO, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Licitante



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONVITE 002/2018

Contrato nº XX/2018

Partes:

I – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS – SENAR-AR/TO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.770/0001-05, situado na quadra 402 norte, Av. Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 01 A, Palmas-TO, neste ato representado por sua Presidente **KÁTIA REGINA DE ABREU**, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada em Palmas-TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 613.303.451-34 e no RG sob o n.º 602.377 SSP/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**;

II - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, doravante denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente contrato, em consonância com o disposto na Resolução nº 001/CD de 22 de fevereiro de 2006 e alterações posteriores, regulamentador das licitações e contratos no âmbito do Sistema SENAR, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE**, para os exercícios de 2017 e 2018, sobre as demonstrações contábeis e prestações de contas, trimestrais e anuais do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Tocantins – SENAR AR/TO, consoantes às especificações e quantidades discriminadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, para os exercícios de 2017 e 2018, sobre as	SV.	R\$ xx



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<p>demonstrações contábeis e prestações de contas, trimestrais e anuais do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Tocantins – SENAR AR/TO. Os serviços prestados contemplarão:</p> <ul style="list-style-type: none">• Análise das prestações de contas trimestrais e anual do SENAR-AR/TO, em cumprimento ao solicitado pelo Conselho Fiscal Nacional, por meio de resoluções expedidas periodicamente, em conformidade com as Normas vigentes do SENAR e auditoria das Demonstrações Contábeis, em conformidade com a NBC T 16, bem como as obrigações acessórias previstas na legislação aplicada;• Emissão do relatório de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis;• Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis e dos controles internos, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (relatório dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como relatório de auditoria, na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos dos controles internos, se pertinente, relativo aos trimestres.• Para a auditoria referente ao exercício de 2018, deverão ocorrer 04 (quatro) visitas “<i>in loco</i>” e as mesmas serão realizadas trimestralmente, após prévio agendamento realizado pela Diretoria de Administração e Finanças do SENAR-AR/TO. Para o exercício de 2017, deverá ser realizada pelo menos uma visita “<i>in loco</i>”.	
--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão atendidas com recursos provenientes da Programação Anual de Trabalho do SENAR-AR/TO.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita realização dos serviços que integram o objeto contratual descrito na cláusula primeira, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir às seguintes disposições:

3.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no termo de referência, edital e nos termos das legislações vigentes acerca do objeto;

3.1.2. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.3. Arcar com os custos como locomoção, alimentação, hospedagem e demais despesas da equipe indicada para a execução do objeto deste contrato;

3.1.4. Atender as solicitações e determinações, feitas pela Superintendência ou Diretoria de Administração de Finanças do SENAR-AR/TO;



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1.5. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

3.1.6. Guardar sigilo, bem como abster-se de veicular publicidade das atividades e informações obtidas na prestação de serviços deste contrato sem prévia autorização do SENAR-AR/TO;

3.1.7. Arcar com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SENAR-AR/TO.

3.1.8. Comunicar à fiscalização do SENAR-AR/TO, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita entrega dos serviços;

3.1.9. A eventual contratação de pessoal realizada pela contratada que se tornar necessária para a execução do presente objeto, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária ao SENAR-AR/TO;

3.1.10. Caso haja inadimplência das obrigações contratuais, que não sejam aceitas as suas justificativas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 31 e 32, do Regulamento de Licitações e Contratos – Resolução nº 001/CD, de 22/02/2006;

3.1.11. A prestadora de serviço responderá independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos funcionários por relativas perdas à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o SENAR-AR/TO, obedecendo aos regramentos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

3.2. Ao **CONTRATANTE** incumbe cumprir rigorosamente as cláusulas e condições previstas no presente instrumento e no Edital de Licitações, tais como:

3.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base no Regulamento de Licitações e Contratos SENAR;

3.2.2. Fornecer todas as informações necessárias para realização do objeto contratado de acordo com as exigências constantes neste Contrato;

3.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através de funcionário designado;

3.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela parte Contratada;

3.2.5. Proporcionar à Contratada toda assistência e facilidades operacionais para o pleno desenvolvimento das atividades atinentes;

3.2.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

3.2.7. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado;

3.2.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as locações realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

3.2.9. Designar um ou mais funcionários para administrar e fiscalizar este Contrato, o (s) qual (is) terá (ão) as seguintes responsabilidades:

a) Fiscalizar os serviços contratados, a fim de constatar sua procedência, qualidade e consonância com o objeto deste contrato;

b) Atestar as notas fiscais.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Auditoria das Demonstrações Contábeis deverá ser realizada de acordo com o disposto nas normas profissionais em vigor e consoante à Norma Brasileira de Contabilidade NBC TA 200 (Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com as 10 Normas de Auditoria), tendo por objetivo a emissão de relatório de auditoria, incluindo opinião sobre as demonstrações contábeis.

4.2. Na Análise de Controles Internos, o Contratado deverá proceder ao exame e à avaliação dos controles contábeis, financeiros e demais controles, bem como dos procedimentos que tenham afinidade com o objeto auditado. O resultado da avaliação e as não-conformidades constatadas pelos testes deverão ser explicitadas em relatório.

4.3. Os serviços serão executados por no mínimo 02 (dois) profissionais, dos quais pelo menos um deverá ser contador, com especialização ou experiência comprovada em contabilidade pública e processos licitatórios. Para as áreas financeiras, administrativas, recursos humanos e sistemas, a equipe deverá ser composta de pelo menos um profissional com experiência comprovada em auditoria relacionada com a finalidade dos trabalhos.

4.4. Para a auditoria referente ao exercício de 2018, deverão ocorrer 04 (quatro) visitas “*in loco*” e as mesmas serão realizadas trimestralmente, após prévio agendamento realizado pela Diretoria de Administração e Finanças do SENAR-AR/TO. Para o exercício de 2017, deverá ser realizada pelo menos uma visita “*in loco*”.

4.5. Da Análise das Prestações de Contas dos 04 (quatro) trimestres:

4.5.1. Verificar se todos os processos estão devidamente formalizados e compostos em consonância com a Resolução do Conselho Fiscal Nacional, e outras que vierem a ser editadas;

4.5.2. Analisar e verificar a consistência e a exatidão das peças componentes de cada processo;

4.5.3. Analisar a contabilização das transferências e repasses feitos a terceiros e as devidas prestações de contas, bem como a documentação que dão suporte;

4.5.4. Verificar se para os procedimentos contábeis e elaboração dos demonstrativos, foram observadas as normas legais pertinentes à NBC T 16;

4.5.5. Analisar o comportamento das receitas e despesas realizadas, comparando-as com as fixadas e orçadas;

4.5.6. Verificar se os recursos aplicados nas atividades Meio e Fim estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos nos normativos internos do SENAR;

4.5.7. Analisar as conciliações de todas as contas bancárias e aplicações financeiras movimentadas no período correspondente;

4.5.8. Verificar o controle dos bens móveis e imóveis, bem como o cálculo das depreciações;

4.5.9. Analisar os processos de aquisição de materiais e serviços (licitações e compras diretas), em conformidade com a RLC.

4.6. Do detalhamento das Prestações de Contas relativas ao encerramento do exercício financeiro:

4.6.1. Verificar se todos os processos estão devidamente formalizados e compostos em consonância com as Decisões Normativas do Tribunal de Contas da União - TCU;



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.6.2. Analisar e verificar a consistência e a exatidão das peças componentes de cada processo;

4.6.3. Verificar se para as informações contábeis foram observadas a legislação aplicável ao SENAR, NBC T 16, os princípios e normas geralmente aceitos;

4.6.4. Confrontar se o modelo do Plano de Contas e de Padronização dos Registros Contábeis estão sendo seguidos, conforme normativo vigente;

4.6.5. Realizar testes de avaliação dos sistemas de controle de risco operacionais e identificação das deficiências de controle.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo de xxx (xxxx) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação, a exclusivo critério do Contratante, mediante termo aditivo ao contrato inicial, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total estimado do presente instrumento é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx)**, sendo a Contratante, isenta do pagamento de quaisquer valores adicionais com a realização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou de crédito na conta bancária da empresa fornecedora, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a entrega dos materiais, incluindo-se, nesse caso, o pagamento proporcional, quando da entrega parcelada, se acordada previamente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela comissão de recebimento de materiais.

7.2. No ato do pagamento a contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscais atualizadas e sem qualquer restrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. De acordo com o art. 31, incisos I, II e III do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, o adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o SENAR-AR/TO por período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAR-AR/TO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

8.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, o Contratante fará o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/TO por prazo não superior a 02 (dois) anos (art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR);

b) Por conveniência da Administração do SENAR-AR/TO, havendo consenso entre as partes, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até a data da rescisão;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

d) A rescisão do contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à Contratante ou a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelo Regulamento de licitações e contratos do SENAR, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as despesas necessárias à formalização deste contrato, bem como os tributos, tarifas e emolumentos deste, decorrentes ou de sua execução e todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não havendo qualquer solidariedade por parte de Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produzam seus efeitos legais e de direito.

Palmas-TO ____ de _____ de 2018.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pelo Contratante:

KÁTIA REGINA DE ABREU
Presidente do SENAR-AR/TO

Pelo Contratado:

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: